PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição: 5840 - 01/08/2013
Pág 05

LEI Nº 4.077, DE 18 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao **Estado do Paraná**.

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013.

Art. 3º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito